

Lei nº 563/2012.

Dispõe sobre aquisição de imóvel em Salina da Cruz com recursos provenientes do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento no Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Autoriza-se o Executivo Municipal adquirir imóvel no local denominado “Salina da Cruz”, município de Guamaré, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Educação com a finalidade de construir uma creche para ser destinada ao ensino infantil.

Art. 2º A aquisição será realizada mediante licitação pela modalidade pregão presencial e o imóvel ter lastro dominial, podendo concorrer pessoas jurídicas e físicas.

Art. 3º A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizará um levantamento prévio do valor do metro quadrado das áreas de imóveis no lugar intitulado “Salina Cruz”, através de Comissão de Avaliação composta de engenheiros e arquitetos, nomeados por Portaria pelo titular da pasta.

Parágrafo Único – A avaliação realizada será posta através de laudo, assinado pelos membros da Comissão de Avaliação, prevista no caput do Art. 3º servindo de balizamento para o pregão, com a finalidade de beneficiar o erário público municipal com o menor preço.

Art. 4º A execução da presente lei correrá por conta dos recursos do Fundo Municipal de Execução.



Prefeitura Municipal de Guamaré

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

§1º - Autoriza-se a criação do elemento de despesas denominado aquisição de imóvel – 45.90.61.00.00.00

§2º - Autoriza-se o Executivo Municipal remanejar crédito orçamentário para o elemento de despesas previsto do §1º do Art. 4º, mediante Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal,
Palácio Luiz Virgílio de Brito em, 03 de Julho de 2012.

Emilson de Borba Cunha
Prefeito Municipal

